

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº:004/2025**

**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº:14.133/2021**

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE – EPP OU EQUIPARADAS<sup>1</sup>, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 48 DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/06, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

### 1 - PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURGE**, Estado de Minas Gerais, sediado na Rua Pedro Lessa, 126 - Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por meio da Agente de Contratação, **Sra. Edinéia Santos Souza**, através da Portaria Nº:168, de 24 de março de 2025, realizará processo de prestação de serviços, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa Nº:008, de 15, de fevereiro de 2024 de Regulamenta a aplicação da Lei Federal, e demais legislação aplicável.

**Site para Realização da Dispensa Eletrônica:** LICITAR DIGITAL: <https://licitar.digital/>

**Início da Análise das Propostas:** 24/06/2025 às 09h00

**Final da Fase de Lances:** 15h00 (intervalo mínimo 06h00 e máximo 10h00)

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília.

**TIPO:** Menor Preço Global

**Local da Sessão Pública:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>).

**Contato:** Central de Compras e Licitação – Tel. (0xx33) 3213-5850 / 99870-2056 - e-mail: [licitacao@consurge.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@consurge.saude.mg.gov.br).

**Valor Estimado:** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

### 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico <https://licitar.digital/>

<sup>1</sup> Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, esta licitação é exclusiva para participantes que na data da abertura das propostas se enquadrem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Consórcio/CONSURGE, nomeada para cargo de Agente de Contratação através da Portaria Nº:168, de 24 de março de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://licitar.digital/>.

**2.3.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site [www.consurge.saude.mg.gov.br](http://www.consurge.saude.mg.gov.br), na aba de licitações, bem como na Plataforma LICITAR DIGITAL, o endereço eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) “Acesso Identificado”. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

**2.4.** O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor do procedimento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### **3 - FUNDAMENTO LEGAL:**

**3.1.** O objeto aviso de Contratação Direta tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais condições fixadas neste instrumento.

### **4 - OBJETO:**

**4.1.** Contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de projeto de mobiliário e design de interiores incluindo apresentação 3D, memorial descritivo e planilha orçamentária para futura aquisição de móveis planejados da nova sede do Consórcio/CONSURGE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **5 - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:**

#### **5.1. Menor proposta obtida na fase preparatória:**

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR TOTAL
1	<u>Escopo Detalhado dos Serviços Requeridos:</u> <p><b>1. Desenvolvimento do Projeto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de projeto de design de interiores, com detalhamento do mobiliário por ambiente, contemplando:</li> <li>• Marcenaria: armários, prateleiras, gabinetes, painéis, balcões, palcos e demais itens sob medida;</li> <li>• Ferragens: puxadores, maçanetas, dobradiças, molas, batedores, freios, etc.;</li> <li>• Definição de acabamentos e revestimentos de cada peça planejada.</li> </ul>	Serviço	1	R\$ 16.000,00

<p><b>2. Ambientação e Equipamentos Complementares:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Detalhamento de modelos de referência para os seguintes elementos:           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cadeiras, mesas e demais mobiliários soltos;</li> <li>- Equipamentos e acessórios de apoio;</li> <li>- Persianas/cortinas e itens decorativos;</li> <li>- Materiais a serem aplicados nos diversos ambientes, com soluções de design que promovam padronização estética, ergonomia, funcionalidade e personalização conforme a finalidade de cada setor.</li> </ul> </li> </ul> <p><b>3. Memorial Descritivo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de memorial técnico descritivo, contendo informações detalhadas sobre os materiais, técnicas, dimensões, soluções arquitetônicas, normas técnicas adotadas e justificativas técnicas do projeto.</li> </ul> <p><b>4. Maquete Eletrônica e Plantas de forma entregáveis:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação de:</li> <li>- Plantas técnicas em 2D, com distribuição do mobiliário e layout dos ambientes;</li> <li>- Perspectivas tridimensionais (3D) ilustrativas de cada ambiente, por meio de maquete eletrônica.</li> </ul> <p><b>5. Orçamento Detalhado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação de planilha orçamentária completa, com:</li> <li>- Discriminação dos itens;</li> <li>- Valores unitários e globais estimados;</li> <li>- Referência de mercado, marcas e materiais sugeridos.</li> </ul>			
--	--	--	--

**5.2.** É de extrema importância que os interessados por esse certame, leia atentamente a toda documentação e exigências neste Aviso de Contratação e seus anexos para participação do mesmo, sujeitando todas as condições estabelecida neste Instrumento Convocatório.

**5.3.** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preços de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre o mínimo de 03 (três) preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços.

**5.4.** A metodologia utilizada foi a média para obtenção dos preços estimados.

**5.5.** Todas as especificações estabelecidas para o objeto deste certame serão tacitamente aceitas pelas licitantes no ato da entrega de suas propostas, assim, as mesmas deverão examinar cuidadosamente as condições da aquisição em tela, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Consórcio/CONSURGE aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

**5.6.** O presente objeto licitado deverá obedecer às normas e padrões dos órgãos reguladores, atendendo eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**5.7.** Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pela Agente de Contratação via chat no sistema eletrônico ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

**5.7.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), não conhecendo o envio fora deste canal (Plataforma Licitar de Digital), no endereço informado acima

**5.9.** A licitação dar-se-á por meio de DISPENSA ELETRÔNICA com adjudicação POR PREÇO GLOBAL.

## **6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**6.1.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **7 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

**7.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**7.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**7.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos produtos;

**7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**7.6.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

**7.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores somente poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da sessão. Após o Horário agendado para o início da fase de lances não serão mais aceitas quaisquer mudanças na proposta.

**7.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**7.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**7.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**7.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**7.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.10.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**7.10.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso de Contratação.

**7.10.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**7.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**7.10.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 8 - FASE DE LANCES:

**8.1.** A partir das 09h00, da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso de Contratação Direta.

**8.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.2.1.** Serão abertos para lance todos os itens do certame de uma única vez.

**8.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/lote.

**8.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**8.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

**8.7.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**8.8.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.9.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**8.10.** Em caso de erro de digitação do lance, o próprio fornecedor é o responsável pela exclusão do seu lance do sistema.

**8.11.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**8.12.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

**9.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**9.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**9.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**9.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**9.5.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

**9.6.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**9.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.8.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**9.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**9.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**9.9.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório

da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.10.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**9.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**9.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

**9.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.15.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**9.17.** Caso a licitante deixe de apresentar algum documento solicitado, e este possa ser conferido via internet, o agente de contratação procederá com a consulta nos sites oficiais, certificará o licitante de tal ato e juntará a referida certidão aos autos.

**9.18.** Caso a licitante apresente alguma certidão de regularidade fiscal e trabalhista vencida ou positiva, e em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno porte, será assegurado o prazo revisto na Lei Complementar nº 123/2006 para regularização.

**10 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –** Os licitantes interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato decorrente deste processo, com o Consórcio/CONSURGE, com vigência até a data fixada no preâmbulo deste instrumento.

- a) Nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante declarado vencedor.
- b) Após a fase de classificação e disputa, o pregoeiro liberará o campo “**pós-disputa**” na plataforma eletrônica para que o licitante vencedor proceda com o envio dos documentos de habilitação.
- c) O prazo para inclusão dos documentos será de **02h00 (duas horas)**, contadas a partir da declaração do vencedor dos lances pela Agente de Contratação.
- d) Expirado o prazo estabelecido, a Agente de Contratação procederá ao fechamento do campo “**pós-disputa**” e dará início à análise e julgamento da documentação apresentada.
- e) A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo estipulado ensejará a inabilitação do licitante vencedor, aplicando-se o disposto na legislação vigente para convocação do próximo colocado.

## 10.1. Da Habilidade Jurídica

**10.1.1.** Registro comercial no caso de firma individual;

**10.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**10.1.3.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**10.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.5.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 10.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista;

**10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**10.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**10.2.3.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

**10.2.4.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**10.2.5.** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**10.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

### 10.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

b) A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

c) Será considerada data inferior a 90 (noventa) dias, caso a certidão apresentada expresse sua validade inferior ao estabelecido na letra "a" do item 31.3 do presente Termo de Referência.

### 10.4 - Da Qualificação Técnica

a) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro técnico um profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços descritos, atendendo aos seguintes critérios:

b) **Registro Profissional:** Apresentar comprovação de que o profissional responsável pelo projeto possui registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme aplicável.

c) **Experiência:** Comprovar, por meio de atestados ou declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que o profissional responsável possui experiência na execução de projetos de design de interiores, incluindo planejamento de ambientes e mobiliários para organizações de pequeno, médio ou grande porte.

**d) Portfólio:** Apresentar portfólio contendo, no mínimo, 5 (cinco) projetos de design de interiores realizados nos últimos 5 (cinco) anos, destacando aspectos de planejamento de ambientes e mobiliários, bem como as soluções adotadas para organização espacial e funcional dos espaços.

**10.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (PLATAFORMA LICITAR DIGITAL), RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**10.4.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contrata.

## 10.5. Dos Documentos

**10.5.1.** A Agente de Contratação e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**10.5.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.5.3.** Os documentos que tiverem ASSINATURA DIGITAL devem vir acompanhados de declaração do licitante contendo endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade OU Certificado digital.

**OBSERVAÇÃO:** Em consonância com as orientações extraídas da obra “Licitações & Contratos”, 2<sup>a</sup> edição, do Tribunal de Contas da União (págs. 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá conter os seguintes requisitos:

- . Que estejam em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:
  - . Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
  - . Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
  - . No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que pela própria natureza comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no **Acórdão nº 1211/2021**:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação”.

**10.5.4.** A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**10.5.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

## 11 - PRAZO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA

**11.1.** O Contrato Administrativo oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**11.2.** O Contrato Administrativo, ou documento equivalente, bem como direito e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente nem ser executado em associação do CONTRATADO com terceiros.

**11.3.** O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Nota de Autorização de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante do Consórcio/CONSURGE.

**11.4.** À Contratada será facultado realizar vistoria prévia, devidamente agendada com o Consórcio/CONSURGE, por intermédio do telefone e/ou e-mail, para levantamento e análise dos riscos pelos quais se responsabilizará, no caso de aceitação da prestação dos serviços. À oportunidade, poderão sanar dúvidas, proceder com medições e verificar instalações, ficando cientes de que, caso abram mão desta vistoria, serão responsáveis pelos ônus advindos desta omissão;

**12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- a) prestar os serviços objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas no Edital e neste instrumento, respeitando os prazos fixados e providenciar, junto aos órgãos competentes, os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao objeto deste certame;

- b) Executar os serviços nos locais indicados a serem cumpridos com força de trabalho própria e as suas expensas;
- c) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a ADMINISTRAÇÃO recusá-las caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, nos ditames editalícios ou na normatização aplicável à matéria;
- d) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- e) executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e dados pela ADMINISTRAÇÃO;
- f) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da ADMINISTRAÇÃO, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- g) cumprir os prazos previstos neste Contrato Administrativo e outros que venham a ser fixados pela ADMINISTRAÇÃO;
- h) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da ADMINISTRAÇÃO;
- i) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, bem como as suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a ADMINISTRAÇÃO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- j) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO;
- k) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- l) coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;
- m) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;
- n) manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

- o) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- p) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- q) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- r) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;
- s) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- t) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/21;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- w) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- x) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Constituem obrigações do contratante, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas neste Edital;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- c) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência.
- d) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- f) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;
- h) Dispor de equipe técnica capacitada para execução do objeto desta Dispensa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Realizar reuniões para alinhamento das expectativas e aprovação, para fins de detalhamento do projeto para os ambientes atrelados a cada setor, verificando a disposição funcional para a definição dos mobiliários e separações de departamentos visando a melhor ocupação no layout;
- j) Realizar todas as modificações que forem julgadas necessárias pela Contratante no decorrer do processo de elaboração do projeto.
- k) Comunicar à Administração do CONSURGE/SAMU qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos serviços prestados pela, prestando os esclarecimentos cabíveis.

#### **14 - DO PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

**14.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos objetos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**14.1.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do Consórcio/CONSURGE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**14.1.3.** Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio/CONSURGE informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**14.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio/CONSURGE.

**14.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**14.3.** O Consórcio/CONSURGE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

**a)** A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio/CONSURGE.

**b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

**c)** Débito da CONTRATADA para com o Consórcio/CONSURGE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**d)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**14.4.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio/CONSURGE os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF:

FICHA	CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	F. RECURSO
023	99.01.01.10.122.0051.2001.3.3.90.39.00.	Investimento no Operacional - CONSURGE	150000000000
		Obras e Instalações	

**16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas na subcláusula 16.2.

**16.1.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Consórcio/CONSURGE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

### 16.1.1. Advertência;

**16.1.2. Multa;**

**16.1.3. Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**16.2.** A aplicação da sanção prevista na subcláusula 16.1.2 observará os seguintes parâmetros:

**16.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**16.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na subcláusula anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**16.2.3.** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**16.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**16.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**16.3.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**16.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

<b>ITEM</b>	<b>INFRAÇÃO DESCRÍÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	05

	consequências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obrase/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**16.5.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**16.6.** As sanções previstas nas subcláusulas 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas 16.1.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**16.7.** As multas eventualmente aplicadas com base na alínea 16.1.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**16.8.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**16.9.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**16.10.** A aplicação das sanções previstas nas subcláusula 16.1.1 a 16.1.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 17 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**17.1.** O Contrato Administrativo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**17.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato Administrativo.

**17.3.** Quando a não conclusão do Contrato Administrativo referid no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**17.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**17.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**17.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**17.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**17.5.3.** Indenizações e multas.

**17.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## 18 - DA PROPOSTA

**18.1.** Para concretizar a contratação da prestação dos serviços, deverá ser preenchida proposta via sistema de dispensa eletrônica, bem como valor unitário e total.

**18.1.1.** Junto da proposta deverão ser apresentados os documentos de habilitação exigidos no presente aviso, antes da abertura da sessão de julgamento.

**18.2.** Será admitida a formulação de lances, nos moldes do Aviso de Contratação.

**18.3. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a saber:**

**a)** Propostas com preços inferiores a esses parâmetros deverão ser objeto de diligência e, dessa forma, caberá à empresa licitante comprovar a exequibilidade de seus preços. Assim, a Administração poderá afastar as contratações por preços excessivamente reduzidos que prejudicam sobremaneira o atendimento das demandas públicas;

**b)** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**18.4. É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da Dispensa Eletrônica, sob pena de desclassificação.**

## **19 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**19.1.** O valor médio identificado como sendo o orçamento da Dispensa Eletrônica de Licitação foi de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

**19.2.** Para se obter a composição estimada dos valores, foi considerado o valor médio obtido na pesquisa de preços, sendo desconsiderados os valores considerados exorbitantes e/ou inexequíveis.

**20 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O Objeto contratado terá vigência até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

**20.1.** O Contrato Administrativo de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**21.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor.

**21.2** - Os valores inicialmente ajustados poderão ser realinhados quando ocorrer a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**21.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo dele originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**21.4** - Caso a empresa contratada seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo dele originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**21.5** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**21.6** - A empresa contratada, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **22 - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, EXTINÇÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**22.1.** O Contrato Administrativo deverá ser assinado diretamente na Plataforma LICITAR DIGITAL, em campo próprio e específico, digitalmente através da 1doc, certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**22.2.** O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**22.3.** A Licitante que convocada para assinar o Contrato Administrativo deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**22.4.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere as obrigações da licitante ou havendo recusa em fazê-lo, o Consórcio/CONSURGE aplicará as penalidades cabíveis.

**22.5.** O Contrato Administrativo terá seu extrato publicado no site oficial do Consórcio/CONSURGE, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

**22.6.** O prazo de vigência do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado, na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

**23 - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

**23.1.** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**23.2.** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**23.3.** É facultado a **Agente de Contratação** ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase do julgamento promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**23.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**23.5.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**23.6.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**23.7.** Constituem motivos para extensão do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**23.8. A AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**23.9.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**23.10.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**23.11.** A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.12.** É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

**23.13.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**23.14.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**23.15.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**23.16.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**23.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.18.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**23.19.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**23.20.** O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza.

**23.21.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.22.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I) a) Termo de Referência;
  - b) Documento de Formalização de Demanda - DFD;
  - c) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
  - d) Análise de Riscos.
- II) Modelo de Proposta Comercial;
- III Minuta de Contrato Administrativo.

Governador Valadares, Consórcio/CONSURGE, 16 de junho de 2025.

---

**EDINÉIA SANTOS SOUZA**

Agente de Contratação  
Portaria Nº:168/2025

## ANEXO I

- a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA – DFD;**
- b) TERMO DE REFERÊNCIA;**
- c) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;**
- d) ANÁLISE DE RISCOS.**

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012/2025****DISPENSA ELETRÔNICA Nº:004/2025**

**OBJETO:** A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de projeto de mobiliário e design de interiores incluindo apresentação 3D, memorial descritivo e planilha orçamentária para futura aquisição de móveis planejados da nova sede do Consórcio/CONSURGE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Representante:

Identificação do Representante:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR TOTAL
1	<p><b><u>Escopo Detalhado dos Serviços Requeridos:</u></b></p> <p><b>1. Desenvolvimento do Projeto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de projeto de design de interiores, com detalhamento do mobiliário por ambiente, contemplando:</li> <li>• Marcenaria: armários, prateleiras, gabinetes, painéis, balcões, palcos e demais itens sob medida;</li> <li>• Ferragens: puxadores, maçanetas, dobradiças, molas, batedores, freios, etc.;</li> <li>• Definição de acabamentos e revestimentos de cada peça planejada.</li> </ul> <p><b>2. Ambientação e Equipamentos Complementares:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Detalhamento de modelos de referência para os seguintes elementos:           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cadeiras, mesas e demais mobiliários soltos;</li> <li>- Equipamentos e acessórios de apoio;</li> <li>- Persianas/cortinas e itens decorativos;</li> <li>- Materiais a serem aplicados nos diversos ambientes, com soluções de design que promovam padronização estética, ergonomia, funcionalidade e personalização conforme a finalidade de cada setor.</li> </ul> </li> </ul> <p><b>3. Memorial Descritivo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de memorial técnico descritivo, contendo informações detalhadas sobre os materiais, técnicas, dimensões, soluções arquitetônicas, normas técnicas adotadas e justificativas técnicas do projeto.</li> </ul> <p><b>4. Maquete Eletrônica e Plantas de forma entregáveis:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação de:</li> </ul>	Serviço	1	R\$ _____,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Plantas técnicas em 2D, com distribuição do mobiliário e layout dos ambientes;</li> <li>- Perspectivas tridimensionais (3D) ilustrativas de cada ambiente, por meio de maquete eletrônica.</li> </ul> <p><b>5. Orçamento Detalhado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação de planilha orçamentária completa, com:</li> <li>- Discriminação dos itens;</li> <li>- Valores unitários e globais estimados;</li> <li>- Referência de mercado, marcas e materiais sugeridos.</li> </ul>			
--	---	--	--	--

Valor total estimado: R\$ ..... (.....)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência, sob as penas da lei:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - a ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

V - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VI - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VII - que não possui em seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da vedação disposta no 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais diplomas legais relativos à matéria.

VIII - que serão utilizados os equipamentos e a Equipe Técnica e administrativa necessários à perfeita execução dos serviços.

IX - que os serviços serão executados em obediência as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

X - que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

XI - que autoriza o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

XII - a disponibilidade de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos para atendimento aos serviços solicitados e que os sistemas ofertados atendem às especificações constantes neste Termo de Referência, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

XIII - que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

XIV - que estou ciente das condições de licitação, que tem pleno conhecimento do ambiente tecnológico do Consórcio/CONSURGE, que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município e que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação da licitação.

XV - executará os serviços de acordo com o Projeto e Especificações deste Edital e demais Normas e Instruções do Município e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade.

XVI - que o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber; (Apenas para ME/EPP)

O prazo para a execução dos serviços é o determinado pelo Consórcio/CONSURGE a partir da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF expedida pelo Consórcio/CONSURGE, conforme disposto no Termo de Referência.

**A presente proposta deve ser apresentada apenas no momento solicitado pelo Agente de Contratação, não devendo ser anexada junto à proposta inicial.**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**Anexo a esta proposta seguem:**

- Documento de Formalização Demanda – DFD;
- Termo de Referência – TR;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Análise de Riscos.

**Representante Legal – Nome e Cargo  
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

### ANEXO III

#### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo N°:012/2025

Dispensa Eletrônica N°:004/2025

Termo de Contrato Administrativo N°: \_\_\_/2025

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSORCIO/CONSURGE, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MOBILIÁRIO E DESIGN DE INTERIORES DA NOVA SEDE, NOS TERMOS DO EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA N°:004/2025.**

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS - **CONSURGE**, sediado na Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº:20.101.246/0001-67, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **Ernany de Oliveira Duque Junior**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-10.871.643 e do CPF:050.376.236-93, residente a Rua Noventa e um, 96 - Bairro Novo Horizonte, no Município de Timóteo, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pela \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e no CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, aqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo N°:012/2025, Dispensa Eletrônica N°:004/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a constituição do projeto de mobiliário e design de interiores incluindo apresentação 3D, memorial descritivo e planilha orçamentária para futura aquisição de móveis planejados da nova sede do Consórcio/CONSURGE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

**1.2.** O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR TOTAL
1	<b>Escopo Detalhado dos Serviços Requeridos:</b> <p><b>1. Desenvolvimento do Projeto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de projeto de design de interiores, com detalhamento do mobiliário por ambiente, contemplando:</li> </ul>	Serviço	1	R\$ ____,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Marcenaria: armários, prateleiras, gabinetes, painéis, balcões, palcos e demais itens sob medida;</li> <li>• Ferragens: puxadores, maçanetas, dobradiças, molas, batedores, freios, etc.;</li> <li>• Definição de acabamentos e revestimentos de cada peça planejada.</li> </ul> <p><b>2. Ambientação e Equipamentos Complementares:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Detalhamento de modelos de referência para os seguintes elementos:           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cadeiras, mesas e demais mobiliários soltos;</li> <li>- Equipamentos e acessórios de apoio;</li> <li>- Persianas/cortinas e itens decorativos;</li> <li>- Materiais a serem aplicados nos diversos ambientes, com soluções de design que promovam padronização estética, ergonomia, funcionalidade e personalização conforme a finalidade de cada setor.</li> </ul> </li> </ul> <p><b>3. Memorial Descritivo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de memorial técnico descritivo, contendo informações detalhadas sobre os materiais, técnicas, dimensões, soluções arquitetônicas, normas técnicas adotadas e justificativas técnicas do projeto.</li> </ul> <p><b>4. Maquete Eletrônica e Plantas de forma entregáveis:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação de:</li> <li>- Plantas técnicas em 2D, com distribuição do mobiliário e layout dos ambientes;</li> <li>- Perspectivas tridimensionais (3D) ilustrativas de cada ambiente, por meio de maquete eletrônica.</li> </ul> <p><b>5. Orçamento Detalhado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação de planilha orçamentária completa, com:           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Discriminação dos itens;</li> <li>- Valores unitários e globais estimados;</li> <li>- Referência de mercado, marcas e materiais sugeridos.</li> </ul> </li> </ul>		
--	--	--	--

**1.3.** Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O Contrato Administrativo oriundo do presente procedimento terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**2.2.** O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** A prestação dos serviços será recebida pelos fiscais de contrato, designados pelo CONSURGE/SAMU da seguinte forma:

**3.1.1.** Provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a execução do contrato a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação, podendo ser rejeitado todo ou em parte que estiver em desacordo com o estabelecido em contrato;

**3.1.2.** Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou o equivalente, onde o fiscal do contrato irá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA a devida correção.

**3.2.** O aceite dos serviços pelo contratante, não exclui a responsabilidade cível da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**3.3.** A entrega final do objeto pela Contratada, não exclui a responsabilidade de acompanhamento e garantia de correta execução dos planejados realizados por empresa licitada posteriormente para o fornecimento, ficando a Contratada disponível para eventuais dúvidas que surgirem durante a elaboração dos planejados.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**4.1.** Caberá ao Fiscal do contrato:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

**VIII** - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

**4.1.1.** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

**4.2.** Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

**VIII** - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

**IX** - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** É vedada a subcontratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

**6.2.** O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, após a liquidação da Nota Fiscal.

**6.2.1.** Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

**6.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

**6.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

**6.4.** O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

**I** - A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

**II** - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

**III** - A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

**IV** - Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**V** - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**7.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor.

**7.2** - Os valores inicialmente ajustados poderão ser realinhados quando ocorrer a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo dele originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**7.4** - A demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**7.5** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**7.6** - A empresa contratada, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**7.7.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.8.** A Administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Constituem obrigações do contratante, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas neste Edital;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- c) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência.
- d) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- f) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;
- h) Dispor de equipe técnica capacitada para execução do objeto desta Dispensa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Realizar reuniões para alinhamento das expectativas e aprovação, para fins de detalhamento do projeto para os ambientes atrelados a cada setor, verificando a disposição funcional para a definição dos mobiliários e separações de departamentos visando a melhor ocupação no layout;
- j) Realizar todas as modificações que forem julgadas necessárias pela Contratante no decorrer do processo de elaboração do projeto.
- k) Comunicar à Administração do CONSURGE/SAMU qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos serviços prestados pela Contratada, prestando os esclarecimentos cabíveis.

### 8.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- a) prestar os serviços objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas no Edital e neste instrumento, respeitando os prazos fixados e providenciar, junto aos órgãos competentes, os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao objeto deste certame;
- b) Executar os serviços nos locais indicados a serem cumpridos com força de trabalho própria e as suas expensas;

- c) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a ADMINISTRAÇÃO recusá-las caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, nos ditames editalícios ou na normatização aplicável à matéria;
- d) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- e) executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e dados pela ADMINISTRAÇÃO;
- f) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da ADMINISTRAÇÃO, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- g) cumprir os prazos previstos neste Contrato Administrativo e outros que venham a ser fixados pela ADMINISTRAÇÃO;
- h) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da ADMINISTRAÇÃO;
- i) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, bem como as suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a ADMINISTRAÇÃO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- j) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO;
- k) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- l) coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;
- m) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;
- n) manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;
- o) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- p) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- q) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- r) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;
- s) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- t) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/21;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- w) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- x) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**9.1** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.2** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.3** - dar causa à inexecução total do contrato;

**9.4** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.5** - justificado;

**9.6** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.7** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.8** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**9.9** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

**10.1** - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de São João do Manteninha poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**10.1.1 - Advertência;**

**10.1.2 - Multa;**

**10.1.3 - Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**10.2** - A aplicação da sanção prevista na subcláusula 25.1.2 observará os seguintes parâmetros:

**10.2.1** - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critériodo Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**10.2.2** - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**10.2.3** - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**10.2.4** - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**10.2.5** - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**10.3** - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**10.4** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

<b>ITEM</b>	<b>INFRAÇÃO</b> <b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obrase/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**10.5** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**10.6** - As sanções previstas nas subcláusulas “ 10.1.1”, “ 10.1.3” e “ 10.1.4” da subcláusula 25.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “21.1.2”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**10.7** - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula “10.1.2” da subcláusula 25.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**10.8** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**10.9** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

**10.10** - A aplicação das sanções previstas nas subcláusula 10.1.1 a 10.1.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.11** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**IV** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; **VI** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**VII** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.2.3.** Indenizações e multas.

**11.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária.

FICHA	CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	F. RECURSO
023	99.01.01.10.122.0051.2001.3.3.90.39.00.	Investimento no Operacional - CONSURGE Obras e Instalações	150000000000

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

**14.1.** Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.2.** O CONTRATADO se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

**14.3.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

**IV - empenho de dotações orçamentárias.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** - O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** As partes comprometem-se e obrigam-se por se e por sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declaram-se CONTRATADOS assinando o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e valia, tudo na presença das (02) duas testemunhas abaixo.

Consórcio/CONSURGE, Governador Valadares/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**ERNANY DE OLIVEIRA DUQUE JUNIOR**  
Diretor Executivo do Consurge

---

**CONTRATADO**  
REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_